

3. O Cessionário se responsabiliza pela integridade da obra de arte, devendo contratar o transporte com empresa especializada.

4. A presente cessão se dará no período de 05 de junho a 30 de agosto de 2017. No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5. A obra deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi retirada até o retorno da obra à Coleção de Arte da Cidade.

6. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar aos acervos cedidos ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade neste sentido.

7. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela funcionária Sra. Kelly Leani Santiago, RF nº 788.876-7 e Camila Bortolo Romano, RF 804.241.1/1, como suplente.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

**ATA DA 645ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP**  
O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia 29 de maio de 2017, às 14:15, realizou sua 645ª Reunião Ordinária, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Aline Cardoso – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Sílvia Oksman – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Sabrina Studart Fontenele Costa – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto – Representante Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Flávia Taliberti Pereto – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Marcelo Mascagn; Juliana Pavato – SETIN; Marcia Bonilha – SETIN; Ana Winther – DPH; Lúcia de Oliveira – DPH; Vanessa Corrêa – DPH; Amanda Ferrarese – DPH; Marco Winther – DPH; Aline Faiwichow Estefan – DPH; Fábio Dutra Peres – SMC(A); Walter Pires – DPH; Alice Américo – DPH; Ilan Szklo – DPH e Danielle Cristina Dias de Santana – Secretária Executiva do CONPRESP. Foi dado início à pauta. 1. **Apresentação geral.** 2. **Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros.** O Conselheiro do IAB, Sílvia Oksman, pede palavra e lê a "NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO – IAB SÃO PAULO": O IABsp – Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento São Paulo, em concordância com as manifestações do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Regional de Psicologia, do Conselho Regional de Serviço Social, da reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC) e da Rede Nossa São Paulo, vem a público repudiar as violentas ações que ocorreram, a partir de 21 de maio no bairro dos Campos Elísios, promovidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Tais ações resultaram na remoção de dependentes químicos, em estado de extrema vulnerabilidade, que ocupavam a região e no fechamento e demolição arbitrários de imóveis e estabelecimentos comerciais. O desrespeito à vida e aos direitos humanos culminou com a demolição de parte de uma edificação que se encontrava ocupada, ferindo 3 pessoas que estavam no local. Estas ações não se configuram como uma política pública consistente. O trato de um problema social e de saúde pública como exclusivo caso de polícia em combate ao tráfico de drogas, vai na contramão dos avanços das políticas públicas no âmbito social e de saúde. A ausência de discussão sobre o projeto urbanístico pretendido para os Campos Elísios aprofunda a forma unilateral como tem se tratado a região onde se insere o bairro. Considerando o patrimônio cultural urbano e arquitetônico representativo da importância dos Campos Elísios na história da cidade estas ações infringiram leis das esferas federal, estadual e municipal devendo então ser apuradas para averiguar a responsabilização devida. O IABsp defende e abre as portas para um amplo debate com a sociedade paulistana sobre seu futuro urbanístico, enfrentando, como determinam o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Estratégico de São Paulo, em seu Artigo 136, as questões ambientais, morfológicas, paisagísticas, habitacionais e, fundamentalmente, as sociais, com adoção de mecanismos de participação e de controle social. - São Paulo, 29 de maio de 2017. IABSP." – Os Conselheiros discutem as questões relacionadas ao tombamento da região. Para o Conselheiro Marcelo Manhães, o CONPRESP deve se ater as questões pertinentes ao órgão, a preservação do patrimônio. Não cabe ao CONPRESP, discutir as demais questões mencionadas na nota. A Conselheira Flávia Taliberti concorda. Em primeiro lugar é necessário verificar se houve danos ou ações sem autorização do CONPRESP. O Presidente informa que pediu à Conselheira Mariana Rolim, Diretora do DPH, um relatório fotográfico da região, apontando se foram cometidas irregularidades. A Conselheira Mariana Rolim informa que o relatório está sendo produzido pelo DPH e que na próxima semana os Conselheiros receberão o material para discussão em próxima reunião. O Conselheiro Sílvia Oksman ressalta que a área além de ter imóveis tombados é ainda área envoltória da Estação Júlio Prestes e outros bens do entorno. O Presidente sugere que a discussão seja retomada após a finalização do relatório, que dirá se houveram intervenções sem autorização ou não. A Conselheira Mariana Rolim complementa que o relatório foi solicitado no mesmo dia da ação e que o DPH está se mobilizando para finalizar o documento. 3. **Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** 2.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos a tombamentos: **PROCESSO: 2017-0.035.047-8** – Departamento do Patrimônio Histórico – Definição do conceito de altura máxima. Relator: Ronaldo Parente. Vistas: Mariana Rolim. **Síntese Relator:** Analisando o levantamento das resoluções que estabelecem restrições às questões de "volumetria" das edificações, conforme folhas 04 a 09, podemos observar que, em cada resolução está definido o conceito de altura/volumetria da edificação. Face ao exposto, a SMUL, após criteriosa análise do texto e da proposta apresentada, considerando os aspectos jurídicos que envolvem a questão e, considerando ainda que, o conceito que se deseja alcançar com esta proposta pode estar sempre previsto na própria resolução, quando define altura ou volumetria da edificação, se posiciona contrariamente à proposta apresentada. **Síntese Vistas - IAB:** Infelizmente nossa legislação urbana pouco leva em conta os bens tombados e suas áreas envoltórias (em que pese a ideia de conservação integrada ser tema de discussão desde os anos 1960). Assim prevalece a legislação mais restritiva que, na maioria dos casos, compete aos órgãos de preservação do patrimônio cultural. O que interessa para o nosso campo é o volume total construído, sua cota máxima de construção, independente do uso estabelecido. Me posiciono, portanto, favorável à proposta do DPH pela aprovação de minuta e proponho uma pequena alteração no final do texto. **Síntese de voto em separado - OAB:** Ressalvo, inicialmente, que esse voto não desconsidera a relevância de se definir, caso a caso, os limites de volumetria a serem respeitados para garantir o melhor cenário de visibilidade dos bens protegi-

dos e/ou ambiência merecedora de preservação. Todavia, a definição de gabarito de altura máxima já está devidamente prevista nos textos de lei que tratam da matéria. Diante disso, entendendo ser inoportuno adotar outra definição para aquilo que já está pacificamente conceituado e entendido pela nossa legislação, manifesto-me contrariamente à proposta formulada pelo DPH. – A Conselheira Mariana Rolim devolve processo para votação sem manifestação escrita sobre o caso. Segundo a conselheira, entendendo todos os pontos de vista exoressos no processo, as resoluções devem ser revistas isoladamente, não cabendo a alteração conjunta de todas as resoluções através da presente proposta. Os Conselheiros discutem o caso e entendem que a proposta apresentada pela Conselheira Mariana parece ser mais acertada que a presente proposta. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a **proposta de DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE ALTURA MÁXIMA foi INDEFERIDA.** – **PROCESSO: 2014-0.244.592-6** – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento ex-offício do edifício do antigo DOPS – Praça General Osório, 66, 88, 120 e 136 – Santa Ifigênia. Relatora: Flávia Taliberti. A Conselheira relatora propõe que o processo seja devolvido ao DPH para esclarecimentos e revisão da área envoltória proposta. Os demais conselheiros acatam. **Por solicitação da Conselheira Relatora, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH para avaliação e revisão da proposta de área envoltória.** – **PROCESSO: 1990-0.004.514-2** – Departamento do Patrimônio Histórico – Correção da Resolução 22/CONPRESP/2002 – Tombamento do Bairro da Bela Vista. Relatora: Flávia Taliberti. **Por solicitação da Conselheira relatora, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – **PROCESSO: 2007-0.294.974-0** – Câmara Municipal de São Paulo – Tombamento do Parque do Piqueri – Rua Tuiuti, 515 – Tatupé. Relatora: Flávia Taliberti. Fátima Antunes, da Coordenadoria de Identificação e Salvaguarda apresenta histórico do Parque do Piqueri e proposta de tombamento. A Conselheira Relatora procede a leitura de seu parecer e sugere que os elementos a serem protegidos dentro do Parque sejam identificados no mapa. Os Conselheiros discutem a proposta. A Conselheira de CMSP questiona se não caberia a ampliação da área de tombamento do parque no intuito de abranger a área verde do lote vizinho. O Conselheiro do IAB questiona a definição de área envoltória uma vez que ela engloba lotes distantes do Parque a ser protegido e inclui áreas totalmente verticalizadas. Diante das questões levantadas pelos Conselheiros o Presidente sugere que o processo retorne ao DPH para atendimento das questões discutidas. **Por solicitação dos Conselheiros Presentes, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH para revisão da minuta apresentada e proposta de área envoltória.** – **PROCESSO: 2013-0.108.281-0** – Departamento do Patrimônio Histórico – Regulação da área envoltória do Conjunto Modernista da Vila Mariana – Casa e Parque Modernista da Rua Santa Cruz/ Casas da Rua Berta/ Museu Lasar Segall/ Área da antiga Chácara Klabin – Vila Mariana. Relator: Ronaldo Parente. Vânia Levkovicz, da Coordenadoria de Projetos, Restauro e Conservação apresenta histórico do Parque do Piqueri e proposta de tombamento. **Síntese Relator:** A área envoltória bem como as restrições de ocupação dos lotes definidas nesta regulamentação foram estabelecidas, após entendimentos entre os três órgãos de preservação – CONPRESP, CONDEPHAAT e IPHAN em função dos bens protegidos existentes, estabelecendo formas de transformação compatíveis com a preservação deste ambiente urbano. [...] Observamos e sugerimos que, como forma de dirimir possíveis dúvidas quanto à interpretação da restrição quanto ao gabarito/altura da edificação, que seja substituído o termo "gabarito" por "altura total da edificação, incluindo todos os elementos de cobertura" no texto da resolução proposta. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de regulamentação de área envoltória do **CONJUNTO MODERNISTA DA VILA MARIANA, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 14/CONPRESP/2017.** – **PROCESSO: 2004-0.079.895-2** – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento da Santa Casa de Misericórdia – Rua Cesário Mota Júnior/ Marques de Itú/ Dona Veridiana/Jaguaripe. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Flávia Taliberti. **Síntese Vistas - SMUL:** Com base nas fichas de identificação de cada edifício do conjunto realizadas pela Divisão de Preservação do DPH e na cronologia arquitetônica apresentada às fls. 21 a 25, compreende-se que os edifícios acrescentados para o tombamento municipal também integram e contribuem na leitura do conjunto arquitetônico, com destaque para a Capela, que faz parte do conjunto desde a sua configuração original, e o edifício da Lavanderia, construído na década de 30. É importante ressaltar que, exceto a Capela, os outros três edifícios acrescentados pela presente Minuta teriam apenas a preservação das fachadas e da volumetria, sendo permitidas, portanto, alterações internas necessárias às adaptações às novas condições tecnológicas da Medicina. – **Síntese Relator:** Adoto a manifestação da Ilustre Conselheira Flávia T. Peretto como relatório. Nos termos da manifestação da Conselheira e dos técnicos do DPH voto favoravelmente ao tombamento dos bens indicados pela assessoria técnica e a minuta sugerida. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de tombamento do **CONJUNTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 15/CONPRESP/2017.** 2.2. Processos pautados para a Reunião 645ª Reunião Ordinária – Relativos a Tombamentos: **PROCESSO: 1997-0.126.971-3** – CONPRESP – Tombamento do Castelinho de Piratuba – Rua Maestro Arturo de Angelis, 190 – Piratuba. Relator: Marcelo Manhães. **Por solicitação da Conselheira relator, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – **PROCESSO: 2004-0.041.186-1** – Secretaria Municipal de Cultura – Tombamento do Casarão da Avenida do Oratório – Avenida do Oratório, 172. Relatora: Aline Cardoso. **Síntese Relatora:** Além do valor arquitetônico das construções, a composição arbórea da área em discussão tem destacado mérito ambiental: por meio do Decreto Municipal 32.048/92, tal composição teve sua preservação permanente declarada pela municipalidade, tornando a história que ali se conta muito mais valiosa para a memória do bairro Parque São Lucas e da cidade de São Paulo. Por fim, outro ponto relevante para o processo é o funcionamento da administração regional da Vila Prudente, que está sediada no conjunto de edificações desde a década de 1980. [...] Portanto, com estes pontos colocados, voto pelo tombamento definitivo das edificações localizadas na Avenida do Oratório, nº 172, [...], conforme Minuta de Tombamento anexada ao processo, pedindo ao Conselho atenção ao fato de lá estar sediada a Prefeitura Regional da Vila Prudente, com impacto direto na vida de quase 100 mil pessoas. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de tombamento do **CASARÃO DA AVENIDA DO ORATÓRIO, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 16/CONPRESP/2017.** – **PROCESSO: 2016-0.190.557-9** – Susan Ianice – Tombamento do Jazigo Perpétuo da Família Reis – Cemitério da Consolação. Relator: Sílvia Oksman. **Síntese Relator:** O pedido se dá pelo fato do jazigo não estar contemplado no tombamento ex-offício das obras do citado cemitério. **Acompanho o posicionamento do DPH pela abertura do processo de tombamento do jazigo com a sugestão de que caso seja efetivamente tombado, o processo esteja sempre atrelado ao processo de tombamento do cemitério, sem o qual, não faria sentido seu tombamento.** Decisão: **Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de abertura de processo de tombamento do JAZIGO PERPÉTUO DA FAMILIA REIS, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 17/CONPRESP/2017.** – **PROCESSO: 2011-0.355.899-0** – Departamento do Patrimônio Histórico – Armazéns Gerais Piratininga – Rua da Móoca, 1.415 – Móoca. Relator: Sílvia Oksman. O Conselheiro pede que o levantamento do conjunto seja atualizado e que a proposta de gabarito de altura proposta para o lote seja revista considerando a paisagem urbana da região. **Por solicitação dos Conselheiros Presentes, o PROCESSO DEVERÁ RETOR-**

**NAR AO DPH para revisão da proposta de tombamento e atualização do levantamento fotográfico.** – **PROCESSO: 2004-0.028.367-7** – Alvaram Cardoso de Oliveira – Tombamento do Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal. Avenida Paulista, 960/ Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Bela Vista. Relator: Sílvia Oksman. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** 3.2. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação: Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: **PROCESSO: 2016-0.250.389-0** – Iracema Aparecida Branco Lucianelli – Desmembramento de Lotes – Rua Henrique Martins, 394 – Jardim Paulistano. Relator: Anderson Pomin. Vistas: Marcelo Manhães. **Em razão do pedido de vistas efetuado pela Conselheira representante do DPH, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – **PROCESSO: 2017-0.001.865-1** – BEM Participações e Empreendimentos Ltda – Rememoração de Lotes – Rua bucareste, 116 e 140 – Jardim Paulista. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Cyro Laurenza. **Em razão do pedido de vistas efetuado pela Conselheira representante do DPH, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – **PROCESSO: 2014-0.050.778-9** – Manuel da Vinha Gomes Hipólito – Regularização – Rua Líbero Badaró, 89 - Centro. Relator: Vítor Chuster. Vistas: Mariana Rolim. Os conselheiros discutem a proposta de regularização, considerando a situação do imóvel no momento do tombamento. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido regularização foi **DEFERIDO.** – **PROCESSO: 2016-0.259.132-2** – Marco Antônio Cattini Mattar – Desmembramento de Lotes – Rua Antônio Bento, 525 e 547. Relator: Ronaldo Parente. **Síntese Relator:** A Coordenadoria de Projeto, Restauro e Conservação do DPH, considerando que a situação atual da quadra, conclui pela aceitação do desmembramento proposto, conforme folhas 80 verso e 81. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido desmembramento foi **DEFERIDO.** 3.4. Processos pautados para a 645ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos. **PROCESSO: 2011-0.119.243-3** – Bolsa de Mercadorias & Futuros/BM&F – Instalação de Equipamentos – Praça Antônio Prado, 48. Relator: Ronaldo Parente. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de instalação de equipamentos foi **DEFERIDO.** 4. **Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 16:25. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

1

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 5.045, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

6016.2017/0019194-6

Altera a Portaria nº 4128, de 05 de Maio de 2017, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta de Ensino, e APMsUACs dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, para o ano de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar as datas do Anexo VII da Portaria nº 4.128/2017, conforme segue:

Repasso Período	Data referência para crédito em conta corrente	Datas para realização de despesas no período:	Data para as UEs prestarem contas para a DRE
1º (primeiro)	a partir da data de publicação da Portaria	De 04/02/2017 a 31/07/2017	01/08 a 07/08/2017
2º (segundo)	a partir de 01/09/2017	De 01/08/2017 a 31/10/2017	01/11 a 08/11/2017

Art. 2º – Alterar o inciso I do Artigo 9º da Portaria nº 4.128/2017, conforme segue:

1 – até 20/07/2017 relativa ao 2º repasse de 2017;  
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais termos.

#### PORTARIA Nº 5.046, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

6016.2017/0018720-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e os artigos 13 a 17 do Decreto nº 44.279/03;

- a importância de se analisar, selecionar e indicar eventos/espetáculos de caráter culturais e/ou artísticos, bem como indicar profissionais para seleção desses eventos/espetáculos:

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade de avaliar, selecionar e indicar espetáculos, bem como eventos e projetos culturais e/ou artísticos que serão levados a efeito nos Centros Educacionais Unificados, nas Unidades Educacionais e outros espaços indicados pela Administração.

Art. 2º Designar para integrá-la, os servidores abaixo indicados:

\*Iara Maria Brasil Rodrigues – RF 692.053.5  
\*Tiago Souza da Cruz – RF 782.466.1  
\*Anderson Pires Martori – RF 783.240.1  
Inciso I No impedimento legal dos titulares, ficam designados os servidores abaixo indicados:  
\*Clarinda Conceição Rocha da Sousa – RF 624.468.8  
\*Sílvia França – RF 811.389.1

Art.3º Compete ainda, à Comissão ora constituída, emitir parecer acerca das contratações de caráter notório, bem como fazer indicações dos eventos credenciados no Edital Proart 2016, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos incisos II e III, do artigo 25 da Lei federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME 1.617, de 03/02/17 – DOC 04/02/17.

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

SME

2017-0.025.687-0 - CEI ALFAZEMAS - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA E APOIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO IDOSO E DO MEIO AMBIENTE/ CEI ALFAZEMAS - C.N.P.J. nº: 08.849.334/0001-46 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 FREEZER, MARCA: METALFRIO, MODELO: HORIZONTAL, DUPLA AÇÃO, 546L, C/2 T CEGAS, 220V.

2017-0.025.691-9 - CEI ALFAZEMAS - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA E APOIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO IDOSO E DO MEIO AMBIENTE/ CEI ALFAZEMAS - C.N.P.J. nº: 08.849.334/0001-46 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 REFRIGERADOR, MARCA: ELECTROLUX, MODELO: DC35A, 2 PORTAS, 260L, COR: BRANCA, 110V; 02 TV'S LED 43", MARCA: SAMSUNG, MODELO: UN43J5200, SMART, FULL HD2, HDMI, SCREEN MIRRORING, CONECT SHARE MOVIE; 01 FOGÃO, MARCA: ITA, MODELO: INOX, 8 BOCAS, 45/4D, COMO FORNO DE 30X30.

2017-0.031.413-7 - CEI ALASTAIR QUINTAS GONÇALVES - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI ALASTAIR QUINTAS GONÇALVES - C.N.P.J. nº: 09.371.823/0001-06 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 BALANÇO DUPLO FRENTE, MODELO: JUNDBALANÇO, MARCA: PLACE-EXELÊNCIA EM BRINQUEDOS.

2015-0.314.928-1 - EMEI DOUTOR ADALBERTO PANZAN - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR ADALBERTO PANZAN - C.N.P.J. nº: 03.703.470/0001-00 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 APARELHO TELEFÔNICO, MARCA: PANASONIC, MODELO: KX-TGC 210 LB 6.0 DIGITAL, BIVOLT; 03 VENTILADORES, MODELO: 60CM DE PAREDE, MARCA: VENTIDELTA, 110V.

2015-0.328.074-4 - EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - C.N.P.J. nº: 62.463.518/0001-19 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 HD EXTERNO, 1 TB, MODELO: TOURO PRETO PORTÁTIL, MARCA: HGST; 01 CÂMERA DIGITAL, MODELO: W800, BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, 20.1 MP, MARCA: SONY; 02 GRAVADORES DE VOZ, MODELO: PX440, BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, MARCA: SONY; 01 TV DE LED 32", MODELO: PHG 4900, 110V, MARCA: PHILIPS; 01 MULTIFUNCIONAL, MODELO: OFFICCEJET PRO 8610, BIVOLT, MARCA: HP.

2015-0.282.915-7 - CEI PARQUE SÃO RAFAEL II - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI PARQUE SÃO RAFAEL II - C.N.P.J. nº: 07.924.932/0001-70 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 CAIXA AMPLIFICADORA, MODELO: OCM390, 127V, MARCA: ONEAL.

2015-0.280.010-8 - CEU EMEF JARDIM DA CONQUISTA II - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JARDIM DA CONQUISTA II - C.N.P.J. nº: 04.530.352/0001-00 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 06 VENTILADORES DE PAREDE DE 60CM, BIVOLT, MARCA: VENTIDELTA, MODELO: DELTA PREMIUM.

2015-0.207.449-0 - EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - C.N.P.J. nº: 51.721.249/0001-27 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 36 CADEIRAS, MARCA: SANTA TEREZA, MODELO: PALITO; 01 CAIXA AMPLIFICADA, MARCA: GOLDEN ULTRA, MODELO: 081H809, 110/220V; 01 ARMÁRIO MDF, COR: BRANCA, FABRICANTE: FBRICA DE PLANEJADOS MESQUITA LTA-ME, MEDIDAS: 150X60X40CM, MODELO: BALÇO DE PAREDE 4 PORTAS.

2015-0.321.459-8 - EMEI VICENTE DE CARVALHO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI VICENTE DE CARVALHO - C.N.P.J. nº: 52.028.545/0001-00 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 02 APONTADORES, MODELO: ELÉTRICO, PARADA AUTOMÁTICA, 110V, MARCA: CIS.

2015-0.186.048-4 - EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DEPUTADA IVETE VARGAS - C.N.P.J. nº: 58.491.705/0001-39 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 CAIXA AMPLIFICADORA 100 WRMS, MARCA: ETERNY, MODELO: ET 43004AB, BIVOLT; 01 MICROFONE SEM FIO, MARCA: LYCO, MODELO: VH 102 VHF.

2014-0.351.009-8 - CIEJA PROFESSORA MARLÚCIA GONÇALVES DE ABREU - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA PROFESSORA MARLÚCIA GONÇALVES DE ABREU - C.N.P.J. nº: 03.936.640/0001-04 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 02 MICROFONE, MARCA: LESON, MODELO: PROFESSIONAL COM FIO, BIVOLT; 01 RÁDIO, MARCA: PHILCO, MODELO: PH229 MP3, CD/AM/FM/USB, BIVOLT; 01 QUILHOTINA, MARCA: MENNO, MODELO: ECONÔMICO 255 PARA 10 FOLHAS; 01 PROJETO, MARCA: EPSON, MODELO: POWERLITE X24, BIVOLT; 01 COPIADORA, MARCA: EPSON, MODELO: L355, TANQUE DE TINTA, BIVOLT.

2016-0.079.341-6 - CEI VEREADOR ALOYSIO DE MENEZES GREENHALGH - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR ALOYSIO DE MENEZES GREENHALGH - C.N.P.J. nº: 06.375.382/0001-14 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 02 RÁDIOS PORTÁTEIS, MARCA: PHILCO, MODELO: PB 120 N, MP3/USB/AM/FM/CD/CD-RW/MC, COR: CINZA, BIVOLT; 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA: EPSON, MODELO: EXPRESSION XP-231, WI-FI, COR: PRETA, 100/240V.

2016-0.110.487-8 - EMEI ANTONIO BENTO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ANTONIO BENTO - C.N.P.J. nº: 50.862.911/0001-04 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 TV LED 55", MARCA: SAMSUNG, MODELO: UN-55JU600, USB/WIFI, 120V; 01 TV LED FHD 40", MARCA: PHILCO, MODELO: PH40R86DSGW, DTV/USB/WIFI, 120V; 01 CÂMERA FOTOGRÁFICA, MARCA: CANON, MODELO: SX400 IS 16MP LCD 3.0 8G, Z.0P30X, 110V; 02 APARELHOS DE DVD BLU RAY, MARCA: SONY, MODELO: BDP S 3200-HDMI, WIFI, 110V.

2016-0.116.130-8 - EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA - C.N.P.J. nº: 50.861.111/0001-60 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 02 RÁDIOS CD PLAYER, MARCA: PHILCO, MODELO: PB121BT, USB, 12W, COR: LILÁS, BIVOLT; 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA: VENTISILVA, MODELO: VPL, 50CM, COR: PRETA, BIVOLT.

2016-0.121.055-4 - EMEI PROFESSORA CLYDIE MENDES CARNEIRO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-